



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 566/2013

CONTRATO Nº 006/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A  
EMPRESA ULTRADIGITAL COMÉRCIO  
PARA EQUIPAMENTOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **ULTRADIGITAL COMÉRCIO PARA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, empresa estabelecida na Rua Para nº 280 – Cep: 20.271-280, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.606/0001-03 representada, pelo sócio o sr. **SÉRGIO LUIZ FERNANDES GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07106568-4, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 913.814.797-15, residente e domiciliado à Rua Percy Lau, nº 138, Jacarepaguá – Cep: 22.077-060, objeto do processo licitatório de nº 00840/2014 – Pregão Presencial de nº 002/2014 – Tipo Menor Preço

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **SERVIÇO DE OUTSOURCING EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO** para atender a esta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos devem obedecer as características abaixo:

**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DIGITAL LASER P/B ( Quantidade 35 )**

Multifuncional Digital laser/LED monocromática;

Velocidade mínima de cópia de 38 ppm;

Velocidade mínima de impressão de 47 ppm;

Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;

Primeira cópia e impressão em até 15 segundos

Linguagem PCL 6, PCL 5e, Postscript nível 3.

Tamanhos: Papel (A4, carta e ofício), envelopes, Banner.

Bandejas de entrada: Padrão mínimo para 250 folhas, Bypass para 100 folhas;

Possibilidade para opcional de segunda gaveta para 250 folhas no mínimo

Alimentador automático de originais para 50 folhas no mínimo

Ampliação e redução de 25% a 400%

Suportar papeis até 150 g/m<sup>2</sup>

Duplex automático

Impressão segura

Cópias contínuas de 01 a 99

Memória de 256MB ou superior,

Visor LCD;

Teclado QWERT completo para digitação e entrada de dados;

Porta USB frontal para impressão direta;

Rede ethernet 10/100 e USB;

Fax tipo G-3 com 33,6kbps

Todas as interfaces internas, do próprio fabricante;

Modo de economia de energia;

Compatível com: Windows 2000, XP, Vista, Seven, MAC, Linux;

Documentação técnica em português, fornecidas juntamente com cada impressora;

Software para gerenciamento de impressões e controle de acesso com senhas de usuários.

**IMPRESSORA / COPIADORA MONOCROMÁTICA DIGITAL LASER P/B ( Quantidade 01 )**

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 566/2013

- Multifuncional laser /Led Monocromático (impressora, copiadora e scanner)
- Resolução de 1200 x 1200 dpi
  - Velocidade de impressão e cópia mínima de 36 ppm em papel A4
  - Gramatura do papel de 70 a 200 g/cm<sup>2</sup>
  - Alimentador automático (frente e verso) de originais com capacidade mínima de 100 originais até formato A3
  - Memória mínima de 2GB
  - Emulações PS3 e PCL5e e PCL6
  - Portas padrão USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100/1000 base T
  - Disco Rígido de no mínimo 80 GB
  - Porta USB 2.0 para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF
  - 2 Bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada.
  - Duplex automático (impressora, copiadora, scanner)
  - Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura)
  - Função para conexão em rede de 02 equipamentos funcionando simultaneamente em cópia e impressão (tandem)
  - Teclado físico para digitação de dados (e-mails, mensagens, senhas)
  - Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, 2008, XP, Vista e GNU/Linux kernel 2.4 e superiores.
  - Capacidade mínima mensal de impressão de 70.000 cópias.

**- Cópia:**

- Resolução de 600 x 600 dpi
- Permitir cópias multi-up (várias páginas na mesma folha)
- Permitir múltiplas cópias do mesmo documento de 01 a 999
- Possuir senha/auditor de cópias para, no mínimo, 1.000 departamentos

**- Digitalização:**

- Resolução de 600x600 dpi
- Duplex colorida
- Mesa para digitalização até o tamanho A3
- Alimentador automático de originais para 100 folhas
- Zoom de 25% a 400%
- Digitalização via porta USB, rede TWAIN, e-mail, FTP, PC.

**IMPRESSORA / COPIADORA COLORIDA DIGITAL LASER ( Quantidade 01 )**

**MULTIFUNCIONAL COLORIDO A4 E OFICIO**

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

Velocidade de no mínimo 42 ppm em cor e p/b  
Gaveta para até 500 folhas e multipropósito para até 100 folhas  
Papeis carta, A4 ,ofício e envelopes  
Memória de no mínimo 02 GB padrão  
HD de no mínimo 160 GB  
Processador de no mínimo 1,2 GHz  
Alimentador RADF para 100 folhas  
Vidro de exposição para papeis tamanho ofício  
Grampeamento  
Resolução de 1200 x 600 dpi  
Duplex automático  
Utilizar papeis até 250 g/m2  
Emulação PCL 5, PCL 6, PS3, XPS  
Digitalização para PC, USB, FTP, pen drive, e-mail e pasta de rede  
Fax super G3 (33,6 kbps)  
Conexões com USB 2.0 e rede ethernet gigabit  
Sistemas operacionais Windows 8, 7, vista, XP, 2008, Mac, Linux, Citrix  
Formatos de arquivo TIFF, JPEG, PDF, XPS  
Painel LCD touchscreen de no mínimo 09 polegadas inclinável  
Ampliação e redução de 25% a 400%  
Múltiplas cópias de 01 a 999  
Multitarefa que possibilite a digitalização e fax enquanto uma impressão é realizada  
Software para gerenciamento de impressões e controle de acesso com senhas de usuários.

**Parágrafo Segundo: DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados, por escrito, pela contratante, utilizando-se apenas de equipamentos NOVOS, sem uso anterior, lacrados e fábrica e, em seu último estágio de revisão tecnológica independente do fabricante.
- Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela Contratante, após assinatura do contrato.
- O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação da Contratante, após assinatura do contrato.
- A solução deverá estar em produção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de energia.

**Parágrafo Terceiro: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

- Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos disponíveis, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- A Contratada deverá prestar assistência em horário comercial.
- A Contratada deverá providenciar a reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação municipal.

**Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto contratado, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
- Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos.
- Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.
- Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

**Parágrafo Quinto: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- Sempre que necessário para substituição de um componente de equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).
- A contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação por parte da Contratante, respeitando os horários definidos pela Contratante para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela Contratante.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

**Parágrafo Sexto: SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

- A Contratada deverá indicar 01 (um) Preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverá ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

**Parágrafo Sétimo: RELATÓRIOS COM SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

- No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados, indicando:
  - Relatório detalhando o volume de impressão e custo, por equipamento;
  - Relatório detalhando o volume de impressão e custo, por cento de custo;
  - Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários, quantidade, cor (colorido ou preto e branco), local e origem (cópia ou impressão) e documento e/ou página internet por cento de custo;
  - Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
  - Relatório de manutenção, indicando intervenção realizada em cada equipamento;
  - Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção;
- Sendo que para os centros de custos, o valor total geral será calculado de acordo com o percentual de consumo (item de consumo do centro de custo – subtotal – com relação mesmo item de consumo geral) aplicado no valor mensal total;
- Para efeito de faturamento, a Contratada obrigatoriamente deverá entregar os relatórios;
- Os relatórios deverão obrigatoriamente coincidir os custos mensais.

**Parágrafo Oitavo:** Os equipamentos devem ser distribuídos nos gabinetes e setores conforme quadro abaixo com as seguintes franquias/mês:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 566/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA			
<b>Gabinete do Ver. Bruno Lessa</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Emanuel Rocha</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Gezivaldo R. de Freitas - Renatinho</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Henrique Vieira</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Jorge Andriago de Carvalho</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Jayme Suzuki</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. José Vicente Filho</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. José Vitor Junior</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Leonardo Giordano</b>			





CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato Nº 566/2013

Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Luiz Carlos Gallo</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes – CAL</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Paulo Eduardo Gomes</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete da Ver. Priscila Nocetti</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Renato Cariello</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Roberto Jales – Beto da Pipa</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete do Ver. Rodrigo Flach Farah</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete da Ver. Verônica Lima</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>Gabinete da Ver. Tânia Rodrigues</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>DGARH</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	500	500
Total Equipamento	01		
<b>DEPARTAMENTO DE PESSOAL</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>ABONO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1500	1500
Total Equipamento	01		
<b>CONTROLE INTERNO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>SMDCP</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	3000	3000

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato Nº 566/2013

Total Equipamento	01		
<b>PRESIDÊNCIA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>PROTOCOLO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>DOF</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
<b>LICITAÇÃO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>PROCURADORIA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1500	1500
Total Equipamento	01		
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>ARQUIVO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
<b>CPD</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO ÍVEL	01	500	500
Total Equipamento	01		
<b>ALMOXARIFADO</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato Nº 566/2013

Total Equipamento	01		
<b>MULTIGRAFIA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	8000	8000
COLORIDA	01	6000	6000
Total Equipamento	02		
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS MONOCROMATICOS</b>			36
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO COLORIDO</b>			01
<b>TOTAL DE FRANQUIA MONOCROMATICA</b>			35
<b>TOTAL DE FRANQUIA COLORIDA</b>			6000

<b>QUANTIDADE PARA LOCAÇÃO – IMPRESSORA MONOCROMATICA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Mensal	Franquia/Anual
MONOCROMÁTICA	23 * 2.000	50.000	400.000
MONOCROMÁTICA	02 * 1.500	3.000	24.000
MONOCROMÁTICA	07 * 1.000	7.000	56.000
MONOCROMÁTICA	02 * 500	1.000	8.000
MONOCROMÁTICA	01 * 3.000	3.000	24.000
MONOCROMÁTICA	01 * 8.000	8.000	64.000
QUANTIDADE	-	72.000	576.000

<b>QUANTIDADE PARA LOCAÇÃO – IMPRESSORA COLORIDA</b>			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Mensal	Franquia/Anual
COLORIDA	1 * 6.000	6.000	48.000

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:**

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/08/2014 e tendo seu término previsto para 14/08/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com os termos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:**

Pela prestação dos serviços de **SERVIÇO DE OUTSOURCING EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM SUPRIMENTOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS**, para a Câmara Municipal de Niterói, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

primeira, a CMN pagará mensalmente o valor de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos reais), e pagará o valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), por cópia excedente (colorida) e o valor de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia excedente (preto e branco).

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Segundo:** O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:**

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

**Parágrafo Primeiro:** a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo Terceiro:** na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

**Parágrafo Quarto:** os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

**Parágrafo Quinto:** os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:**

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ - Cep 24.020-079  
Tel. 2622.4600 – 3716.8600 - ramal 203 – e-mail: [licitação\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitação_niteroi@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 566/2013

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

a) implantar os sistemas objeto do presente contrato nos locais previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;

b) conservar tecnicamente os sistemas em funcionamento à boa execução deste contrato, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, reparar os sistemas, por sua conta e risco, sem qualquer despesa adicional para a CMN.

c) reduzir, “pro-rata-temporis”, o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;

e) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 17h, salvo as exceções expressamente previstas;

f) atender aos chamados da CMN para manutenção corretiva, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação;

g) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;

h) fornecer as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação necessários à prestação dos serviços;

i) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.

j) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

m) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:**

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;
- b) notificar qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, relativamente aos bens necessários à execução do contrato;
- c) não sublocar os sistemas acima referidos, nem transferir os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte;
- d) não utilizar os equipamentos contratados, sempre que haja recomendação da **CONTRATADA** neste sentido, com finalidade de preservá-lo de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

**CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II - Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no

prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais,





**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

**CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:**

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa: 33903900-100 e Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:**

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº 115332014-88888606, emitida pelo INSS em 16/04/2014, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E297.388<sup>a</sup>.65<sup>a</sup>4.CFD7, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 19/05/2014 e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2014071407204616791680, emitido pela Caixa Econômica Federal em 21/07/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

*ATO Nº 566/2013*

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, 15 de Agosto de 2014.

---

**Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal**  
**Presidente**

---

Empresa

Testemunhas) \_\_\_\_\_

(Testemunhas) \_\_\_\_\_